PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.257, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a doação de terreno urbano e determina outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo doar terreno urbano de n° 14, quadra n° 07, na Rua Teófilo Messias, 82, Vila São Francisco, nesta cidade e Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS, com 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente 12,00 metros, Fundos 12,00 metros, Lado Direito 30,00 metros, Lado esquerdo 30,00 metros - NORTE: com o Lote n° 15, SUL: com o Lote 11, 12 e 13, LESTE: com a Rua Teófilo Messias. OESTE: com o Lote n° 08, matrícula n° 7680, Livro 02, Ficha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, o qual foi concedido mediante título de aforamento na data de 11 de novembro de 1988 a Senhora Cleusa da Silva Oliveira.

Artigo 2° - A presente Lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada pelo Poder Executivo.

Artigo 3° - Conforme o que determina esta Lei fica o cartório de Registro de Imóveis autorizado a transferir a titularidade do imóvel em nome do beneficiário, na qual deverá constar a averbação de gravame com cláusula de inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único: Cumprido o período de 05 (cinco) anos determinado na cláusula, conforme averbação na matrícula, o Poder Executivo fornecerá anuência para a devida baixa do gravame.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dezenove dias do mês de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal